

16/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 08:41:02
122901229 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO DE ATEND INCL SOC
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 121.190-0

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090298186300000004872172189250000082500
BENEFICIARIO:
ARH T D PESSOAL LTDA - EPP
NOME FANTASIA:
ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO D
CNPJ: 04.673.365/0001-38
PAGADOR:
CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUS
CNPJ: 21.725.056/0001-83

=====

NR. DOCUMENTO	31.505
NOSSO NUMERO	29818630000004872
CONVENIO	02981863
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2022
DATA DO PAGAMENTO	15/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO	825,00
VALOR COBRADO	825,00

=====

NR.AUTENTICACAO B.A39.7AD.124.B23.8DC

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Ateste que o material/Serviço foi entregue / prestado
15 03 22
15094.447
WAG. 921.3302

Seduc

296/666



Caso queira pagar via Pix, use o QrCode ao lado

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02981.863000 00004.872172 1 89250000082500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL
CEP: 32370270; RUA AJ 171; CONTAGEM - MG
CPF/CNPJ: 21.725.056/0001.83

Nosso Número	Nr. do documento	Data de Vencimento	Valor Documento	(=) Valor Pago
00029818630000004872	2022113	15/03/2022	825,00	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PES
AMAZONAS 2904 LOJA 203 BARROCA SHOPPING PRADO BELO HORIZONTE MG-30.411-186
CPF/CNPJ: 04.673.365/0001.38

Agência/Código do Beneficiário
3495-9/83985-0

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02981.863000 00004.872172 1 89250000082500

Local de Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.					Data de Vencimento 15/03/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PES - CPF/CNPJ: 04.673.365/0001.38					Agência/Código do Beneficiário 3495-9/83985-0
Data do Documento 22/02/2022	Nr. do documento 2022113	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 22/02/2022	Nosso Número 00029818630000004872
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 825,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário JUROS: Taxa Mensal : 2,00 % APOS 15/03/2022 MULTA DE 0,50% A PARTIR DE 16/03/2022					(-) Desconto/Abatimento 0,00
					(+) Juros/Multa 0,00
					(=) Valor Cobrado 825,00

Atesto que o material/Serviço foi entregue / prestado
15.03.22
M-5074.447
MG-6.791.3850

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL
CEP: 32370270; RUA AJ 171; CONTAGEM - MG

CPF/CNPJ: 21.725.056/0001.83

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



297/666

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/113

Emitida em:
22/02/2022 às 14:03:18

Competência:
22/02/2022

Código de Verificação:
6f5b02d1



ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA
CPF/CNPJ: 04.673.365/0001-38 Inscrição Municipal: 0178268/001-X
AVE AMAZONAS, 2904, LOJA 203 BARROCA SHOPPING, Prado - Cep: 30411-186
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.725.056/0001-83 Inscrição Municipal: Não Informado
CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
RUA AJ, 171, CONJ AGUA BRANCA - Cep: 32370-270
Contagem MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

DIGITACAO ELETRONICA DE FOLHA
VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS: 15,68% = R\$129,36

Código de Tributação do Município (CTISS)

1702-0/03-88 / Organização, arquivamento, conservação e gerenciamento de documentos de terceiros em quaisquer meios

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.02 / Datilografia, digitacao, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redacao, edicao, interpretacao, revisao, traducao, apoio e infra-estrutura administrativa e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 825,00	Valor dos serviços:	R\$ 825,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 825,00
Valor Líquido:	R\$ 825,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Atesto que o material/Serviço foi entregue e prestado:
22.02.22
M-6.074.447
MG-991.5300

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.673.365/0001-38

Razão Social: ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA EPP

Endereço: AV AMAZONAS 2904 LOJA 203 BARROCA SH / PRADO / BELO HORIZONTE
/ MG / 30411-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021500470102581751

Informação obtida em 04/03/2022 13:12:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

239/666



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA
CNPJ: 04.673.365/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:46 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: 37F1.2F49.A8FE.78BE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.673.365/0001-38
Certidão nº: 44967917/2021
Expedição: 29/10/2021, às 11:17:46
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.673.365/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Terceirização de Depto de Pessoal Ltda

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAIS Centro de Atendimento e Inclusão Social – CNPJ no. 21.725.056/0001-83, estabelecida na Cidade de Contagem, à Rua AJ no. 171 – B. conjunto Água Branca, por sua Diretora abaixo assinado, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE,

E

ARH – TERCEIRIZAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA – EPP, CNPJ no. 04.673.365/0001-38, estabelecida nesta Capital à Av. Amazonas, 2904 – loja 201/205 – Comercial Barroca – Barroca – Belo Horizonte – MG., por seu sócio-gerente, infra firmado, adiante denominada simplesmente CONTRATADA,

Tem justo e combinado o Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª.) Nos termos da negociação realizada em 15 de março de 2021, o valor mensal pelos serviços prestados de processamento da Folha de Pagamento e demais rotinas legais pertinentes, fica reajustado para o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), por um período de 12(doze) meses.

2ª.) Continua em vigor as demais cláusulas e condições contratuais, permanecendo a data de reajuste anual, no mês de março.

Por estar justo e acordado, assinamos o presente aditivo em,

Belo Horizonte, 15 de março de 2021.

CAIS Centro de Atendimento e Inclusão Social

Diretor(a)

Cristina Abranches Mota Batista

Superintendente

ARH Terceirização de Departamento de Pessoal Ltda

Oswaldo Bismarque

Diretor

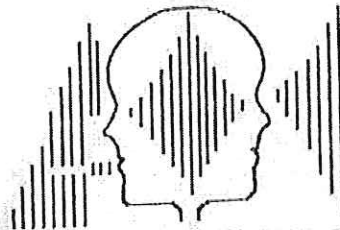
Oswaldo Bismarque

Diretor



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - A P A E - CONTAGEM**

**CONTRATO DE
TERCEIRIZAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**



**ARH - TERCEIRIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS LTDA**

CGC / MF Nº 86.388.808/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA HERVÁLIA, 108 - BAIRRO PEDRO II - BELO HORIZONTE / MG - CEP.: 31.230-050
PABX: (31) 411-7929 - FAX: (31) 411-7327 - E-MAIL: ARH.BH@ZAZ.COM.BR

303/666



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CONTAGEM, CNPJ nº 21.725.056/0001-83, estabelecida na Cidade de Contagem / MG, Rua AJ nº 171 – Bairro Conjunto Água Branca, CEP.: 32.370-270, pela sua Diretora Presidente, abaixo assinado, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE,

E

ARH – Terceirização de Recursos Humanos Ltda, CNPJ nº 86.388.808/0001-03, estabelecida em Belo Horizonte à Rua Hervália, n. 108, Bairro Pedro II - CEP.: 31.230-050, por seu Sócio-Gerente infra firmado, adiante denominada simplesmente CONTRATADA,

Tem justo e combinado o Contrato de Prestação de Serviços de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços: 1) Acompanhamento sistêmico da Legislação trabalhista e previdenciária; 2) Consultoria, escrituração e Gerenciamento do Departamento de Pessoal da CONTRATANTE, compreendendo, além do exigido por lei, os de conveniência administrativa da CONTRATANTE, conforme especificados no Anexo I, que integra o presente contrato, dele fazendo parte indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

2.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º / MARÇO / 2000, tornando-se por prazo indeterminado se qualquer das partes não se manifestar em contrário, e por escrito, no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

2.2 - Fica desde já estabelecido, tornando-se o Contrato por prazo indeterminado, os valores constantes do ANEXO II, serão reajustados pela variação do IGP(M) - FGV.

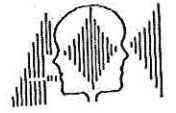
CLAUSULA TERCEIRA

Condições gerais

Rotinas mensais:

3.1 - Todo dia 20 de cada mês, ou dia imediatamente anterior na hipótese de domingos ou feriados, a CONTRATADA recolherá no Escritório Central da CONTRATANTE as seguintes informações: Ponto de Pessoal; admissões e demissões; alterações de cadastro e demais informações necessárias à confecção das folhas de pagamento mensais.

ARH – TERCEIRIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ Nº 86.388.808/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA HERVÁLIA, 108 - BAIRRO PEDRO II - BELO HORIZONTE, / MG. - CEP.: 31.230-050
PABX: (31) 411-7929 - FAX.: (31) 411-7327 - EMAIL: ARH.BH@ZAZ.COM.BR



3.2 - Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo final de pagamento ou cumprimento de obrigação, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, mediante protocolo, as FOLHAS E ENVELOPES DE PAGAMENTO, AS GUIAS DE INSS, FGTS/GFIP, IRRF, CAGED (Protocolo de entrega da RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DESLIGADOS), bem como as demais obrigações relativas à Administração de Pessoal, inclusive as que venham a ser instituídas por leis ou outros atos normativos após a assinatura deste instrumento.

Rotinas diárias:

3.3 - Periodicamente a CONTRATADA recolherá no Escritório Central da CONTRATANTE, as informações correspondentes a Rescisões, Admissões, Pagamento de Férias e demais atividades inerentes a Administração de Pessoal. Tais informações poderão ser obtidas, opcionalmente, via Fax e Internet.

3.4 - Num prazo de 72 (setenta e duas) horas a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE, no mesmo local em que haja recebido as informações, devidamente calculados e ou emitidos os documentos relativos às movimentações diárias.

CLAUSULA QUARTA
Obrigações e responsabilidades da contratada

A CONTRATADA se obriga a :

4.1 - Utilizar "Software" de sua propriedade ou em seu nome licenciado, que atenda a todas as exigências das legislações trabalhista e providenciária, bem como providenciar, às suas expensas, a manutenção do mesmo, incluídas as modificações e ou acréscimos que se fizerem necessários por alterações nessas mesmas leis.

4.2 - Fornecer todos os formulários e demais materiais necessários à execução dos serviços contratados, arcando com os respectivos custos.

4.3 - Manter, em seus escritórios, pessoa habilitada e credenciada a prestar informações e esclarecimentos sobre a execução dos serviços ora contratados, no horário de 8:00 às 12:00 H. e de 14:00 às 18:00 H., de segundas às sextas-feiras.

4.4 - Manter absoluto sigilo sobre dados e informações privativas da CONTRATANTE a que tiver acesso, inclusive através de seus prepostos.

4.5 - Indenizar a CONTRATANTE por todos os prejuízos que a esta causar por erro ou por omissão na prestação dos serviços a seu cargo.

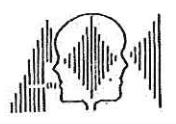
4.6 - Entregar à CONTRATANTE, findo o contrato, todos os arquivos de dados em meio magnético e impressos, bem como toda a documentação relativa aos serviços executados, tais como relatórios, memórias de cálculos etc.

A CONTRATADA será a única responsável por:

4.7 - Todos os impostos que incidem, ou venham a incidir, na execução do presente contrato.

4.8 - Pagamento de salários, e todos os encargos decorrentes, de todo o pessoal que utilizar na prestação dos serviços contratados.

ARH - TERCEIRIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ Nº 86.388.808/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA HERVÁLIA, 108 - BAIRRO PEDRO II - BELO HORIZONTE, / MG. - CEP.: 31.230-050
PABX: (31) 411-7929 - FAX.: (31) 411-7327 - EMAIL: ARH.BH@ZAZ.COM.BR



CLAUSULA QUINTA
Obrigações e responsabilidade da contratante

A CONTRATANTE se obriga a :

- 5.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos e forma estipulada na Cláusula Sexta.
- 5.2 - Permitir plenas condições à CONTRATADA para a realização de suas tarefas, fornecendo todos os elementos necessários nos prazos convencionados.

A CONTRATANTE será a única responsável por:

- 5.3 - Veracidade e exatidão dos dados fornecidos à CONTRATADA, pela omissão ou erro nas informações imprescindíveis ao processamento, que onere o custo com pagamento da mão-de-obra, bem como pelo custo de reprocessamento a que der origem, conforme Anexo II.
- 5.4 - Seleção e contratação de seus funcionários.

CLAUSULA SEXTA
Preço e condições de pagamento

Os serviços ora contratados serão pagos por unidade de serviço efetivamente executados, de conformidade com a tabela de preços constante do Anexo II que, rubricada pelas partes, faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

- 6.1 - Entende-se como unidade de serviço, o número de empregados e autônomos (informações GFIP) da CONTRATANTE que prestaram serviços no decurso do mês, cuja documentação é de responsabilidade da ARH;
- 6.2 - Será cobrado a título de "Rotinas Anuais", o equivalente a um processamento mensal, no final do ano, sobre o número de empregados existentes no mês de dezembro;
- 6.3 - Reprocessamento da Folha de Pagamento por culpa do CONTRATANTE, terá custo adicional de 30% (trinta por cento) do custo médio global do mês, multiplicado pelo nº de empregado da unidade;
- 6.4 - Recalculo da guia de GRPS / INSS, terá um custo adicional por guia de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por guia;
- 6.5 - A prestação de serviços pelo funcionário da ARH, não previsto em Contrato, será cobrada pelas horas de deslocamento da CONTRADA a CONTRATANTE e pelas horas efetivas de trabalho a quantia de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por hora, mais despesas de viagem, estadia e alimentação;
- 6.6 - A cada último dia do mês a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, apuração discriminada dos serviços executados no próprio mês, juntamente com Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com vencimento para o 3o. (terceiro) dia do mês subsequente ao de referência dos serviços, sob pena de pagamento de multa de 0,20% (zero, vinte por cento) por dia efetivo de atraso.
- 6.7 - Os preços serão corrigidos anualmente pelos índices do IGP(M) da Fundação Getúlio Vargas.

JB



6.8 - Fica estabelecido que na superveniência de novos tributos, deverão os preços serem repactuados na mesma proporção.

CLÁUSULA SÉTIMA
Penalidades

A CONTRATADA, reconhece como ilícito, à CONTRATANTE, o desconto, nos pagamentos a que fizer juz, das importâncias relativas a multas e acréscimos legais efetivamente pagos pela CONTRATANTE em decorrência de erros, omissões ou atrasos por não cumprimento de prazos estabelecidos nesse instrumento a que, comprovadamente, der origem.

CLÁUSULA OITAVA
Rescisão

O presente contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Concordata, falência ou dissolução judicial de qualquer dos contratantes
- b) Não cumprimento de qualquer cláusula, por qualquer das partes

20/2 Parágrafo único - As PARTES poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, se assim lhe convir, mediante comunicação prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mantida as condições do item 4.6 por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
Foro

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas com relação a execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 1º de março de 2000

Elza Kriemilda Abranches Batista
APAE - CONTAGEM - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
Dra. Elza Kriemilda Abranches Batista
Diretora Presidente da APAE / Contagem

[Signature]
ARH - TERCEIRIZAÇÃO DE REC. HUMANOS LTDA.
Oswaldo Bismarque
Sócio-Gerente